



LEI Nº 2.233/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ACRESCENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS, AO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS ESTABELECIDO PELA LEI Nº 2.127/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

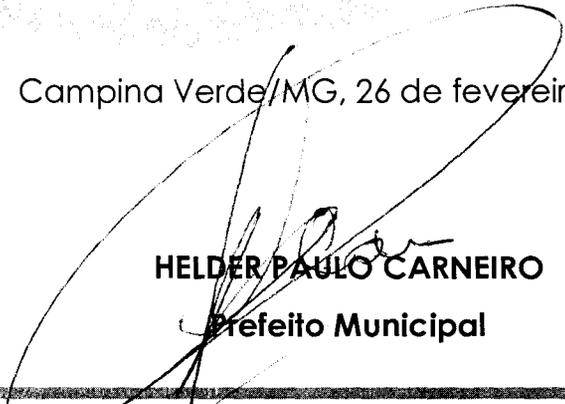
O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.127/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º - Somente está incluído no regime de adiantamento instituído por essa Lei, as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Rurais, de Governo, Assistência Social, Cultura, Obras, Planejamento e Projetos e a Sub Prefeitura de Honorópolis.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Campina Verde/MG, 26 de fevereiro de 2021.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal